

1                   **ATA N ° 04/2023 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2                   Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05/10/2023) às 10:00h foi  
3 realizada, de forma presencial, a quarta reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do  
4 Passaúna, do ano de 2023, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os  
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Moure – **PM. Campo Magro**, com  
6 participação dos membros: Mirela Medeiros – **PM. Campo Largo**, Adriana Alexandrino –  
7 **AMEP**, Alessandra Luccas - **AMEP**, Juliana Corrêa – **ouvinTE AMEP**, Klyfesson Gonzaga –  
8 **ouvinTE AMEP**, Leonardo Machado – **ouvinTE AMEP**, Geronimo Rocha – **PM. Almirante**  
9 **Tamandaré**, Vânia Lobo – **SANEPAR**, Rafael Avila Leal de Meirelles – **SANEPAR**, André Luiz  
10 – **DER PR**, Victor Nadal – **IAT/DISAR**, Maria Eugênia Martins – **IAT/DLP**, Luiz Antônio Caldani  
11 – **IDR – PR**, Alberto Barcellos - **MPPR**.

12 A Secretária, Adriana Alexandrino - AMEP, fez a abertura da reunião e deu início a  
13 apresentação dos processos encaminhados:

14                   **1. Processo 20.558.353-3 – Campo Largo:** Pedido de análise da CAT para desafetação  
15 da ZCVS em imóvel que possui frente em CEUT, uma porção central atingida por ZCVS  
16 (com vegetação nativa existente), e os fundos em ZOO, não prevendo eventual acesso  
17 futuro à ZOO sem que haja intervenção na ZCVS. Desta forma, a Secretaria Municipal  
18 de Meio Ambiente solicita análise do presente caso junto à CAT – Câmara de Apoio  
19 Técnico da APA do Passaúna, conforme artigo 35 do Decreto Estadual 5063/2001, em  
20 especial quanto à possibilidade da subdivisão proposta pelo requerente, considerando o  
21 zoneamento atual vigente da APA, pois há dúvidas sobre a possibilidade da subdivisão  
22 proposta uma vez que alguns lotes pretendidos necessitarão intervir em ZPFV e ZCVS  
23 para eventual ocupação futura das porções existentes de ZOO.

24                   **Parecer:** Após apresentação do processo feita pela Sra. Mirela (PM Campo Largo),  
25 constando o projeto de desmembramento da área em 15 lotes e explicando que alguns  
26 desses lotes não possuem, em projeto, acesso aos fundos sem intervenção em área de  
27 conservação. O Sr. Alberto (MP PR) observou que uma área de ZCVS que possuía  
28 vegetação em estágio inicial atingindo o imóvel em meados de 2004, por imagens aéreas  
29 atuais, não existe mais e aponta que no processo não possui qualquer autorização,  
30 anuência ou informação dos órgãos competentes anexadas para tal supressão de  
31 vegetação. O Sr. Márcio (PM Campo Magro) aponta a necessidade de revitalização  
32 vegetal da área degradada, caso não possua autorização para a supressão realizada. A  
33 Sra. Maria Eugênia (IAT/DLP) sugere que o proprietário entre com processo de

34 licenciamento ambiental junto ao IAT para que seja analisada a relação entre o acesso e  
35 área de conservação/preservação. Por fim, a votação é iniciada e ficou acordado entre os  
36 membros da CAT que o pedido de desafetação não é viável uma vez que o terreno  
37 apresenta outras possibilidades de desmembramento. Dessa forma, fica indeferido o  
38 pedido e os membros sugerem a alteração de projeto para que não ocorra supressão e o  
39 acesso dos lotes se dê por zoneamento que permita o uso sem prejudicar as zonas de  
40 proteção ambiental.

41 **2. Processo 20.931.477-0 – Campo Largo:** Encaminha-se o presente processo à CAT  
42 Passaúna referente a dúvida quanto a localidade da área de Reserva Legal gravada em  
43 matrícula estar sendo considerada dentro de áreas privativas dos lotes, sendo eles os  
44 "lotes 09 a 17". Esse mesmo questionamento já foi apresentado ao GIT através da ATA  
45 nº 061/2018 para a UTP de Pinhais e em segundo momento, também se posicionou em  
46 relação a casos similares para a APA Estadual do Rio Verde, tendo o posicionamento  
47 na ATA nº 089/2022, ambos os casos replicados seus pareceres no despacho feito pela  
48 AMEP no corpo do processo para encaminhamento à CAT.

49 **Parecer:** Feita a apresentação do protocolo pela secretária Adriana (AMEP) onde  
50 lembrou que casos parecidos já foram analisados pelo GIT. Citou ainda que nesse caso,  
51 há uma licença ambiental junto ao IAT incompatível com o projeto atual e por esses dois  
52 motivos, surgiram dúvidas quanto à continuidade do parcelamento do solo apresentado na  
53 forma de condomínio. A Sra. Mirela Medeiros (PM Campo Largo) expôs que o projeto já  
54 havia sido aprovado pela prefeitura, mas que houve uma divergência entre a matrícula e o  
55 que foi aprovado de fato junto ao município. A Sra. Maria Eugênia (IAT/DLP) observou que  
56 licenças antigas deste mesmo empreendimento já haviam sido protocoladas em meados do  
57 ano 2011. Ela ainda complementa que licenças foram renovadas em anos decorrentes,  
58 sendo a última, em 2020. Após isso, resgatando processos similares do GIT na UTP  
59 Pinhais e APA do Rio Verde em que foram negadas as porções de reserva legal em área  
60 privativa, os membros da CAT reiteraram o posicionamento deste grupo. O Sr. Márcio (PM  
61 Campo Magro) entende que reserva legal em área privativa descaracteriza tanto a área  
62 privativa, por balizar o coeficiente de aproveitamento total do lote, quanto a preservação da  
63 reserva legal, uma vez que limita as atuações de fiscalização e controle das áreas por parte  
64 dos órgãos competentes. Assim, frente ao exposto, ficou acordado, em consenso entre  
65 todos os membros, que não é possível manter a configuração projetual apresentada no

66 protocolo e que reserva legal não deve constar em área privativa, tendo o projeto ter que  
67 ser revisto e readequado.

68 **3. Processo 21.098.652-9 – Campo Magro:** Pedido de atividades que segundo o  
69 município de Campo Magro se encontram omissas na legislação, sendo elas:  
70 Fabricação de adesivos e selantes, fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e  
71 de higiene pessoal, fabricação de outros produtos químicos não especificados  
72 anteriormente, fabricação de máquinas para a indústria, peças e acessórios, exceto  
73 máquinas, fabricação de artefatos para pesca e esporte e demais conforme Parecer da  
74 Procuradoria Geral do município de Campo Magro. O imóvel encontra-se em Zona de  
75 Ocupação Orientada – ZOO, Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e em  
76 Corredor Industrial de Comércio e Serviços – CICS.

77 **Parecer:** O Sr. Márcio Moure (PM Campo Magro) apresentou o processo e complementou  
78 com todos os CNAEs da empresa. A Sra. Alessandra Luccas (AMEP) apontou que as  
79 atividades explicitadas pelos CNAEs expostos são amplas e que caberia uma observação  
80 específica para cada uma, visto que vão de comércio a indústria. Os membros analisaram  
81 individualmente os CNAEs e as exigências do Decreto Estadual nº 5063/2001 quanto ao  
82 zoneamento. A Sra. Mirela Medeiros (PM Campo Largo) ponderou que as indústrias de  
83 produtos químicos possuem processos que podem gerar efluentes e sugere um olhar  
84 detalhado pela CAT e delibere, baseando-se nas legislações, o que poderia ser instalado  
85 na área. Desta forma, a CAT entende que os CNAEs passíveis de instalação no imóvel,  
86 mediante ao que se observa no Decreto Estadual nº 5063/2001, são os de ordem  
87 comercial, como o CNAE 4663-0/00, CNAE 4772-5/00, CNAE 4763-6/02, CNAE 4789-0/99  
88 e CNAE 4693-1/00, citados no protocolo. Caso o requerente queira dar andamento ao  
89 processo, para os CNAE 2091-6/00, CNAE 2063-1/00, CNAE 3230-2/00, CNAE 3314-7/99,  
90 CNAE 3321-0/00 e CNAE 2261-5/00, entende-se a necessidade de detalhamento das  
91 atividades desenvolvidas e que seja solicitado junto ao IAT uma análise ambiental para,  
92 posteriormente, retornar à CAT para avaliação. Em relação ao CNAE 2099-1/99 e outros  
93 que englobam a indústria de químicas em geral, ficam proibidos de instalação no imóvel,  
94 considerando o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 5063/2001. A CAT ainda  
95 delibera que caso não sejam desempenhadas todas atividades especificadas no processo,  
96 que o requerente delimite exatamente o que será desenvolvido para nova manifestação da  
97 câmara e conforme discutido anteriormente.

98 **4. Processo 21.098.697-9 – Campo Magro:** Pedido de atividades que segundo o  
99 município se encontram omissas na legislação, sendo elas citadas no Parecer emitido  
100 pela Procuradoria Geral do município de Campo Magro. O imóvel se encontra inserido  
101 em Zona de Ocupação Orientada – ZOO, Zona de Preservação de Fundo de Vale –  
102 ZPFV e em Corredor Industrial de Comércio e Serviços – CICS. A AMEP informa que  
103 com as documentações apresentadas, não foi possível fazer a delimitação do imóvel de  
104 forma precisa para a verificação do zoneamento incidente.

105 **Parecer:** O Sr. Márcio Moure iniciou apresentando o processo a ser analisado, expondo  
106 que a empresa já atua em um outro imóvel do outro lado da via, no mesmo zoneamento  
107 estabelecido (CICS). Ele ainda acrescenta que a legislação vigente prevê que no caso da  
108 CICS – Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviço – é permitida a ampliação do  
109 limite desta zona em até 300,00 metros em casos justificados e após análise dos órgãos  
110 competentes. A Sra. Alessandra Vieira Luccas (AMEP) ponderou que por questões de  
111 expertise quanto ao processo de fabricação e manejo de resíduos, seria viável que o  
112 requerente entrasse com solicitação junto ao IAT para análise e parecer e, após isso,  
113 retornasse à CAT para a avaliação cabível. Concordando com o exposto, os membros  
114 decidiram que para dar continuidade ao parecer da CAT, é necessário um diagnóstico  
115 ambiental e posterior análise por parte do IAT para assim, ser encaminhado novamente  
116 para as deliberações da Câmara de Apoio Técnico.

117 A secretária Adriana cita que há mais dois processos em pauta, mas que pela  
118 restrição de horário fica a critério dos membros continuar as apreciações ou se preferirem,  
119 deixar para um próximo encontro oportuno. Os membros, em comum acordo, decidem por  
120 encaminhá-los para uma próxima reunião, podendo ser uma extraordinária. Nada mais a  
121 tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a presença de todos, e eu,  
122 Adriana C. Alexandrino, lavrei a presente ata, que, se achada conforme, será aprovada e  
123 assinada por mim e pelo Presidente.

(assinado eletronicamente)

**Marcio Moure**

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

**Adriana C. Alexandrino**

Secretária Executiva



ePROCOLO



Documento: **ATA\_CATPASS\_04\_2023\_corrigida.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Cristina Alexandrino (XXX.052.849-XX)** em 17/10/2023 16:39 Local: AMEP/DCOT, **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 18/10/2023 09:40 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Adriana Cristina Alexandrino** em: 17/10/2023 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e4b391b8e52bf8d4bc0a774ccf010dc5**.